



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL Nº 003/2016/SMECE**

Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos em caráter temporário na forma do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE.

**NELSON GUINDANI**, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 314/2013 de 09 de dezembro de 2013, torna público:

**DA ESCOLHA DE VAGAS**

**Art. 1º** - A Escolha de Vagas para os cargos de: **Professor de Educação Especial (DM), Segundo Professor de Turma de Educação Especial Bilíngue (Libras) e Segundo Professor de Turma Educação Especial** acontecerá no dia **23 de fevereiro às 13h30min**, na Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC.

**Art. 2º** - A escolha acontecerá por cargo/área de atuação.

**DO QUADRO DE VAGAS**

**Art. 3º** - O quadro de vagas será publicado no dia 18 de fevereiro de 2016 no site Oficial do Município [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste-SC.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - A contratação dos candidatos convocados fica sujeita ao atendimento das disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 291/2011,

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) Ter capacidade física;
- e) Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
- f) Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição prevista no item “e”, admitir-se-á pessoal não habilitado, respeitada a ordem classificatória.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

**Art. 5º** - A não apresentação dos documentos listados no prazo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, conforme dispõe o Art. 20 da Lei Complementar 291/2011, implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista de classificação.

**Art. 6º** - O candidato contratado que não assumir a vaga na data estabelecida pelo Setor de Recursos Humanos será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

**Art. 7º** - Quando convocado, caso o candidato não tenha interesse imediato em assumir, deverá solicitar formalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste sua reclassificação (Anexo I), ficando no aguardo de nova convocação, se houver, na forma do art. 5º A e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 291/2011.

**Art. 8º** - As vagas que por ventura surgirem durante a validade deste processo seletivo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**Art. 9º** – O candidato que não estiver presente na escolha das vagas deste Edital será automaticamente reclassificado, ficando no aguardo de nova convocação se houver.

**Parágrafo Único:** A escolha que se refere o caput deste artigo poderá ser realizada por intermédio de procuração legalmente constituída, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 10** – Os candidatos que assumirem vaga com carga horária inferior a 40h semanais poderão ser novamente convocados se houver necessidade, sempre respeitada a ordem classificatória.

**Art. 11-** Os candidatos classificados que solicitarem desistência serão automaticamente eliminados do processo seletivo, devendo requerer formalmente conforme Anexo II.

**Art. 12** – A relação de documentos necessários à contratação consta no Anexo III deste edital.

**Art. 13** – As demais chamadas serão realizadas na medida da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sempre individual e pessoalmente, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida na homologação do resultado final.

**Art. 14** – A não localização do candidato nas demais chamadas implicará em convocação no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com prazo de quarenta e oito horas a contar da data da publicação, para apresentação do candidato na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou no Setor de Recursos Humanos.

**Art. 15** – Os convocados por este Edital deverão assumir a vaga no dia 01 de março de 2016 nas Unidades Escolares, conforme informações que serão repassadas individualmente no ato da escolha.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**Art. 16** - Os candidatos aprovados serão convocados na seguinte ordem:

- 1º) Habilitados com Graduação
- 2º) Não Habilitados
- 3º) Não Entregaram Documentos

**DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 17** - A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio de publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial do Município [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

**Art. 18** - Este edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 11 de fevereiro de 2016.

**NELSON GUINDANI**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**ANEXO I**

**AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL  
DE HERVAL D'OESTE.**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

**Eu,** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) e classificado(a) em \_\_\_\_\_ **lugar** no cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a reclassificação, conforme Art. 5º A da Lei Complementar 291/2011.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d'Oeste-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

ANEXO II

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL  
DE HERVAL D'OESTE.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) e classificado(a) em \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, conforme **Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE**, da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, compareço perante Vossa Excelência, respeitosamente, a fim de requerer, **Desistência** por motivos particulares e em caráter irrevogável do processo seletivo a partir desta data.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d'Oeste (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO - ACT**

**Cópias de:**

1. CARTEIRA DE IDENTIDADE RG;
2. C.P.F.;
3. TÍTULO DE ELEITOR e COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO SERVIDOR, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO;
5. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
6. NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO COM COMPROVANTE DO PIS E DATA DE EMISSÃO;
7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
8. CERTIDÃO DOS DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA (até 14 anos), E IMPOSTO DE RENDA (até 21 anos);
9. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CARTEIRA DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SE FOR O CASO
10. CARTEIRA DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE SE FOR O CASO

**Documentos em original:**

11. UMA FOTO 3/4 COLORIDA RECENTE;
12. DECLARAÇÃO DE BENS (disponível no Setor de Recursos Humanos);
13. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (disponível no Setor de Recursos Humanos);
14. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (disponível no Setor de Recursos Humanos);
15. DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (disponível no Setor de Recursos Humanos)
16. LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL, COM MÉDICO DO TRABALHO;
17. *APÓS ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, SOLICITAR NO SETOR RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO PARA ABRIR CONTA NO BANCO H.S.B.C.*

**OBS:** *TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;*

*SEM APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ACIMA CITADA, NÃO SERÁ POSSÍVEL SUA ADMISSÃO, PARA ISSO PEDIMOS PARA QUE PROVIDENCIE TODOS SEUS DOCUMENTOS E SOMENTE DEPOIS SE APRESENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.*

*O SETOR DE RECURSOS HUMANOS NÃO FAZ XEROX DE NENHUM DOCUMENTO PARA ADMISSÃO.*